



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inciso I, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa em Razão de Valor
Decreto Municipal nº 066/2025 – Regulamenta a Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta.

	PROCESSO DE ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
	OBJETO CONTRATUAL Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.
	ÓRGÃO DEMANDANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47 AV. NAGIB HAICKEL, S/N, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.***.***-17 PORTARIA nº 004/2025
	VALOR ESTIMADO R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais)
	PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 01 de novembro de 2025 ATÉ: às 08:59hs do dia 08 de novembro de 2025 DIA DO CERTAME: 08 de novembro de 2025 às 09:00hs (horário de Brasília)
	ENDEREÇOS FÍSICO: Avenida Nagib Haickel, s/n, Bairro Centro, Praça dos Três Poderes, Santa Luzia, CEP: 65.390-000, Maranhão DIGITAL: licitasantaluzia@gmail.com
	CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) SIM Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) SIM
	AUTORIDADE COMPETENTE: Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo - Portaria 004/2025 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jarbas Costa Pereira - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO





1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Código da Ficha: 630

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 14 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Dotação: 27.813.0035.2195.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será feito relatório de habilitação que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de declarar “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Caso for aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Caso for aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.1”, “7.1.2” e “7.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 7.4.2. Certidão de Falência e Concordata e;
 - 7.4.3. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dois últimos exercícios.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e



- Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Contrato, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 01 de dezembro de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA SERVIÇOS COMUNS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coordenação Técnica Geral do Evento: Serviço de coordenação técnica e operacional integral para o evento, incluindo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação do encerramento unificado, suportando múltiplas modalidades e a complexidade do evento.	DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2	Equipe de Apoio: 04 Profissionais para atendimento ao público, controle de acesso, apoio à coordenação geral e execução de tarefas administrativas essenciais durante as fases finais e o encerramento unificado, orientação de público, controle de acesso, organização de filas, apoio na distribuição de materiais e auxílio geral nas áreas de competição e durante o encerramento do evento.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
3	Montagem de Tendas: Tendas tipo piramidal ou sanfonada, impermeáveis, de 3x3m ou 5x5m, para pontos de hidratação, apoio médico, secretaria de apoio e áreas de descanso para atletas e equipe.	UNIDADE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
4	Kit de Sinalização e Demarcação de Áreas: Instalação de cones, fitas, gradis e placas indicativas para controle de fluxo de público, delimitação de áreas de competição e zonas de acesso restrito no local do encerramento unificado.	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	Equipe de Limpeza e Higienização: 06 Profissionais para limpeza e manutenção de todo o espaço, garantindo a higiene antes, durante e após o encerramento do campeonato.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
6	Técnico de Áudio e Vídeo: Profissional responsável pela operação e manutenção dos equipamentos de som e vídeo, garantindo a qualidade da transmissão sonora e visual durante o encerramento unificado do Campeonato Luziense.	DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
7	Serviços de Arbitragem e comissão disciplinar: Equipes de 10 árbitros e mesários nas modalidades (futebol, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia), incluindo uniformes e equipamentos básicos, para as fases finais do Campeonato Luziense.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
8	Supoorte à Comissão Disciplinar: Apoio logístico e operacional para a comissão específica de julgamento de casos disciplinares, garantindo infraestrutura para reuniões e análise de ocorrências durante as competições finais.	EQUIPE/ DIÁRIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	Cronômetro para Controle de Partidas: Equipamentos de cronometragem profissional para controle preciso do tempo de	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



	jogo nas diversas modalidades, operados pela equipe de arbitragem.				
10	Premiação (troféus) para os Campeões por Categoria: Troféus em polímero metalizado, acrílico e/ou MDF, com placas personalizáveis e design institucional, para os campeões de cada categoria do Campeonato Luziense.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
11	Premiação (medalhas) para Atletas Campeões e Vice-Campeões: Medalhas fundidas em liga metálica de zamac, com diâmetro mínimo de 60mm, metalizadas (dourada, prata, bronze) e fitas personalizadas, destinadas aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Luziense.	UNIDADE	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
12	Equipe de Segurança Patrimonial (Desarmada): 04 Profissionais de segurança treinados para controle de fluxo de pessoas, proteção de equipamentos, orientação e manutenção da ordem durante o evento final e encerramento.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	Distribuição de Água Mineral: Água mineral potável em copos de 200ml ou garrafas de 500ml para distribuição em pontos de hidratação estratégicamente localizados e para as equipes de trabalho durante o evento final.	UNIDADE	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
14	Sistema de Sonorização: Locação e operação de sistema de sonorização profissional com caixas de som, microfones, mesa de som e técnico de áudio, complementado por iluminação cênica para o palco principal do encerramento.	SERV	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto primordial atender à imperativa necessidade de prover os bens e serviços essenciais para a integral realização da temporada 2025 do futebol amador do Município de Santa Luzia do Maranhão e demais modalidades esportivas correlatas. Este evento de caráter desportivo-social, que mobiliza intensamente torcedores, atletas, famílias e toda a comunidade, constitui um vetor estratégico para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e o fomento da cidadania no território luziense.

A Administração Pública Municipal reitera seu compromisso institucional com o fortalecimento das competições e a ampliação do acesso ao esporte. A final do Campeonato Luziense será marcado por inovações significativas, destacando-se a realização de um encerramento unificado em grande estilo. Este evento de culminância reunirá os campeões de cada categoria em uma programação especial, concebida para valorizar o espírito esportivo, o desempenho atlético e, de forma precípua, a participação comunitária. A entrega de troféus e medalhas aos campeões figura como um elemento central dessa cerimônia, representando o reconhecimento simbólico do esforço e da dedicação dos participantes.

As competições de futebol amador em Santa Luzia do Maranhão, juntamente com as demais modalidades contempladas – incluindo handebol, voleibol, futsal, futebol de areia e futebol de campo (tanto masculino quanto feminino) – transcendem a esfera meramente esportiva, assumindo uma função social de relevante interesse público. A movimentação gerada por esses eventos dinamiza a economia local, impulsionando o comércio e a prestação de serviços, e consequentemente, gerando receita e empregos.

Para assegurar a lisura, a organização e o cumprimento das normativas desportivas, o encerramento do evento conta com o imprescindível apoio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Santa Luzia. Este suporte abrange a disponibilização de serviços de arbitragem regular e a atuação de uma comissão específica para o julgamento de casos disciplinares durante as competições finais, garantindo a integridade e a equidade dos resultados.

Diante do exposto, a materialização desta contratação é fundamental para a consecução dos objetivos delineados, demonstrando sua inquestionável relevância pública e a pertinência das despesas a serem incorridas. A iniciativa alinha-se integralmente ao interesse coletivo da população de Santa Luzia do Maranhão, corroborando os princípios e preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se, assim, otimizar o investimento público, maximizando os retornos sociais e institucionais esperados por esta Administração.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COORDENAÇÃO E GESTÃO

4.1. Coordenação Técnica Geral do Evento

- O que será prestado:** Serviço de coordenação técnica e operacional integral do Campeonato Luziense 2025, incluindo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades, cronogramas, suporte operacional contínuo e interlocução.
- Especificações Técnicas:** Compreende a liderança e supervisão de todas as fases do evento, desde a preparação final até a desmontagem.
- Quantidade:** 1 Pacote.
- Forma de Execução:** Prestação contínua de serviço durante o período de preparação final e realização do evento, com um Coordenador-Geral de Eventos designado, com disponibilidade integral.
- Padrões Mínimos de Qualidade:** Profissionalismo, proatividade, comunicação eficaz, capacidade de gestão de equipes multidisciplinares e de crise, com foco na entrega dos resultados esperados.
- Responsabilidades da Contratada:** Elaborar planos operacionais detalhados, supervisionar todas as equipes e fornecedores, reportar o andamento do evento à Contratante, garantir o cumprimento de cronogramas e normas de segurança.
- Responsabilidades da Contratante:** Fornecer as diretrizes e expectativas do evento, disponibilizar informações necessárias, aprovar planos operacionais e de segurança, e realizar a fiscalização do serviço.
- Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Operação no local do evento e em áreas administrativas designadas.

INFRAESTRUTURA E MONTAGEM

4.2. Montagem de Tendas

- O que será entregue/prestado:** Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas para apoio, hidratação, secretaria e descanso.
- Especificações Técnicas:** Tendas tipo piramidal ou sanfonada, impermeáveis, com dimensões de 3x3m ou 5x5m, em bom estado de conservação, sem avarias ou rasgos, com estrutura metálica resistente e segura, devidamente lastreadas.
- Quantidade:** 4 Unidades.
- Forma de Execução:** Transporte e montagem no local previamente definido pela Contratante, antes do início das atividades, e desmontagem após o término do evento.
- Padrões Mínimos de Qualidade:** Tendas limpas, sem avarias, montagem segura e estável, por equipe técnica especializada.
- Responsabilidades da Contratada:** Fornecer e montar as tendas nas especificações e local designados, garantir a segurança estrutural durante todo o período de uso, realizar a desmontagem e retirada do local.
- Responsabilidades da Contratante:** Indicar os locais de montagem, garantir o acesso e a segurança do local para montagem/desmontagem.
- Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Montagem em local plano e seguro, entrega com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento, desmontagem em até 12 horas após o término.
- Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Equipe de montagem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tendas com laudos de resistência e segurança (ART/RRT) se exigível por norma municipal.

4.3. Kit de Sinalização e Demarcação de Áreas

- O que será entregue/prestado:** Fornecimento e instalação de kit completo de sinalização e demarcação, incluindo cones, fitas de isolamento, gradias e placas indicativas.



- **Especificações Técnicas:** Cones de tráfego, fitas zebradas (500m), gradis metálicos de controle de fluxo (50 unidades de 2m), placas de PVC ou similar com impressão de setas, informações de segurança, largada/chegada, áreas de competição e acesso restrito. Materiais novos ou em perfeito estado de conservação e limpeza.
- **Quantidade:** 1 Pacote.
- **Forma de Execução:** Instalação estratégica da sinalização em conformidade com o plano de fluxo e segurança do evento, antes da abertura ao público, e remoção após o término.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Sinalização clara, visível, legível e resistente às condições climáticas, garantindo a correta orientação e segurança.
- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer, instalar e manter a sinalização durante o evento, realizar a remoção e limpeza da área após o evento.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer o layout do evento e os pontos estratégicos para instalação da sinalização.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Instalação com antecedência mínima de 12 horas antes da abertura do evento, remoção em até 6 horas após o término.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Materiais em conformidade com normas de segurança (ABNT, se aplicável).

RECURSOS HUMANOS DE APOIO

4.4. Equipe de Apoio

- **O que será prestado:** Disponibilização de profissionais para orientação de público, controle de acesso, organização de filas, apoio na distribuição de materiais e auxílio geral nas áreas de competição e durante o encerramento do Campeonato Luziense.
- **Especificações Técnicas:** Profissionais maiores de 18 anos, com boa comunicação, proativos, identificados com uniforme padronizado fornecido pela Contratada.
- **Quantidade:** 6 Equipes/Diária (considerando equipes de 2 a 3 profissionais, a ser detalhado no TR).
- **Forma de Execução:** Atuação em regime de diária durante os dias do evento, em pontos estratégicos definidos pela Contratante.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Profissionais corteses, prestativos, uniformizados, com capacidade de atendimento e orientação ao público.
- **Responsabilidades da Contratada:** Selecionar, uniformizar e supervisionar a equipe de apoio, garantindo a substituição imediata em caso de ausência ou inadequação.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer as diretrizes de atuação da equipe e os pontos de alocação.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Atuação nas instalações do evento, com horário de início e fim predefinidos pela Contratante.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Profissionais registrados e com exames médicos em dia, seguro de vida em grupo.

3.2. Equipe de Limpeza e Higienização

- **O que será prestado:** Disponibilização de profissionais para limpeza e manutenção de todo o espaço do evento (áreas de competição, sanitários, áreas de convivência, tendas), garantindo a higiene antes, durante e após o encerramento do campeonato.
- **Especificações Técnicas:** Profissionais em rotinas de limpeza e higienização, com uso de produtos e equipamentos adequados, identificados com uniforme padronizado fornecido pela Contratada.
- **Quantidade:** 6 Equipes/Diária (considerando equipes de 2 a 3 profissionais, a ser detalhado no TR).
- **Forma de Execução:** Atuação em regime de diária, com rondas e intervenções contínuas, garantindo a conservação e higiene do local.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Manutenção constante da limpeza e ordem, uso de produtos e técnicas eficazes, descarte correto de resíduos.
- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer equipe uniformizada, com EPIs e materiais de limpeza, supervisionar as atividades e garantir a substituição em caso de necessidade.



- **Responsabilidades da Contratante:** Indicar as áreas a serem limpas e os horários de maior demanda.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Atuação em todas as áreas do evento, com horários de início e fim predefinidos.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Profissionais registrados e com exames médicos em dia, uso de EPIs, produtos de limpeza biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, se possível.

4.4. Técnico de Áudio e Vídeo

- **O que será prestado:** Disponibilização de profissional especializado para operação e manutenção dos equipamentos de som e vídeo.
- **Especificações Técnicas:** Técnico para operação de sistemas de sonorização e projeção para eventos de grande porte, com conhecimento em mixagem de áudio, instalação e configuração de equipamentos.
- **Quantidade:** 1 Diária.
- **Forma de Execução:** Atuação em regime de diária, garantindo o funcionamento ininterrupto e a qualidade técnica dos sistemas de áudio e vídeo.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Qualidade sonora e visual sem ruídos ou falhas, proatividade na resolução de problemas técnicos, pontualidade.
- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer profissional, garantir a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos sob sua operação.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer o roteiro de áudio e vídeo e as necessidades de comunicação.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Atuação na área de controle de áudio e vídeo (mesa de som/projeção), com antecedência para *setup* e testes.

ARBITRAGEM E COMISSÃO DISCIPLINAR

4.5. Serviços de Arbitragem e comissão disciplinar

- **O que será prestado:** Disponibilização de equipes de árbitros e mesários para as diversas modalidades esportivas e suporte à comissão disciplinar.
- **Especificações Técnicas:** Árbitros e mesários nas modalidades (futebol de campo masculino e feminino, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia), registrados em federações ou órgãos competentes, com conhecimento atualizado das regras oficiais de cada esporte. Inclui o fornecimento de uniformes padronizados e equipamentos básicos de arbitragem.
- **Quantidade:** 10 Equipes/Diária (equipes podem variar em número de árbitros/mesários por modalidade, a ser detalhado no TR).
- **Forma de Execução:** Atuação em regime de diária, com a condução técnica e imparcial das partidas nas fases finais do Campeonato Luziense, garantindo a aplicação das regras e a lisura das competições.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Imparcialidade, conhecimento aprofundado das regras, pontualidade, comunicação clara com atletas e comissão disciplinar.
- **Responsabilidades da Contratada:** Selecionar, credenciar, uniformizar e supervisionar as equipes de arbitragem, garantindo a substituição em caso de necessidade e o cumprimento das escalas.
- **Responsabilidades da Contratante:** Definir as escalas de jogos e os critérios técnicos de avaliação da arbitragem.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Atuação nos locais de competição e reunião da comissão disciplinar, conforme cronograma.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Árbitros registrados em federações, seguros contra acidentes pessoais.

4.6. Suporte à Comissão Disciplinar

- **O que será prestado:** Apoio logístico e operacional para o funcionamento da comissão específica de julgamento de casos disciplinares.



- **Especificações Técnicas:** Provisão de espaço adequado para reuniões, mobiliário (mesa, cadeiras), material de escritório básico (papel, canetas) e, se necessário, equipamentos audiovisuais para análise de evidências.
- **Quantidade:** 1 Equipe/Diária.
- **Forma de Execução:** Disponibilização e manutenção da infraestrutura de suporte durante o período de atuação da comissão.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Ambiente privativo, funcional e equipado para o desempenho das atividades da comissão.
- **Responsabilidades da Contratada:** Organizar e manter o espaço e os materiais necessários para a comissão.
- **Responsabilidades da Contratante:** Coordenar as atividades da comissão disciplinar.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Instalação prévia e manutenção durante o evento.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Não se aplica diretamente a este item, salvo a segurança do local provido.

5. MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO

4.7. Cronômetro para Controle de Partidas

- **O que será entregue/prestado:** Fornecimento de cronômetros digitais para controle preciso do tempo de jogo nas diversas modalidades.
- **Especificações Técnicas:** Cronômetros digitais portáteis, com funções de *start/stop/reset*, *lap/split*, *alarme* e resistência a respingos de água, de marca reconhecida no mercado.
- **Quantidade:** 5 Unidades.
- **Forma de Execução:** Entrega dos equipamentos novos e em perfeito funcionamento à Contratante, antes do início das fases finais.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Equipamentos novos, funcionais, com bateria carregada e manual de instruções.
- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer os cronômetros conforme especificado, dentro do prazo.
- **Responsabilidades da Contratante:** Receber, testar e distribuir os equipamentos para a equipe de arbitragem.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Entrega única em local e data definidos pela Contratante.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Equipamentos certificados pelas normas pertinentes.

4.8. Premiação (troféus) para os Campeões por Categoria

- **O que será entregue/prestado:** Fornecimento de troféus para os campeões de cada categoria do Campeonato Luziense.
- **Especificações Técnicas:** Troféus em polímero metalizado (ouro, prata, bronze), acrílico e/ou MDF, com bases sólidas e placas gravadas e personalizadas com o nome do evento, categoria e posição, design institucional e acabamento de alta qualidade. Dimensões variadas, conforme o tipo de premiação (campeão geral, campeão de modalidade).
- **Quantidade:** 10 Unidades.
- **Forma de Execução:** Entrega dos troféus prontos e personalizados à Contratante, para a cerimônia de premiação.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Troféus sem avarias, com gravação legível e correta, e embalagem adequada para transporte.
- **Responsabilidades da Contratada:** Produzir e entregar os troféus conforme especificações, prazo e nomes fornecidos para gravação.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer os dados para personalização e realizar a conferência no recebimento.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Entrega única, em local e data definidos pela Contratante, com antecedência mínima de 24 horas antes da cerimônia de premiação.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Materiais atóxicos e seguros.

4.9. Premiação (medalhas) para Atletas Campeões e Vice-Campeões



- **O que será entregue/prestado:** Fornecimento de medalhas para atletas campeões e vice-campeões.
- **Especificações Técnicas:** Medalhas fundidas em liga metálica de zamac, com diâmetro mínimo de 60mm, metalizadas em dourado, prata e bronze, com inscrições em baixo relevo ou gravação a laser do nome do evento. Acompanhadas de fitas de cetim ou gorgorão personalizadas com as cores e o logotipo do evento.
- **Quantidade:** 180 Unidades.
- **Forma de Execução:** Entrega das medalhas prontas e personalizadas à Contratante.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Medalhas sem avarias, com gravação legível e correta, fitas corretamente fixadas e embalagem adequada.
- **Responsabilidades da Contratada:** Produzir e entregar as medalhas conforme especificações, prazo e personalização solicitada.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer os dados para personalização e realizar a conferência no recebimento.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Entrega única, em local e data definidos pela Contratante, com antecedência mínima de 24 horas antes da cerimônia de premiação.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Materiais atóxicos e seguros.

SAÚDE E SEGURANÇA

4.10. Equipe de Segurança Patrimonial (Desarmada)

- **O que será prestado:** Disponibilização de profissionais de segurança patrimonial desarmada.
- **Especificações Técnicas:** Profissionais (homens e mulheres) para controle de fluxo de pessoas, prevenção de conflitos, proteção de equipamentos e manutenção da ordem. Devem possuir curso de formação de vigilante em dia (se aplicável), bom preparo físico e comunicação. Uniforme padronizado e limpo, fornecido pela Contratada.
- **Quantidade:** 160 Profissionais/Hora (a serem distribuídos em turnos e número de profissionais por dia, a ser detalhado no TR).
- **Forma de Execução:** Atuação estratégica em pontos de acesso, áreas de grande concentração de público, áreas restritas e entorno do evento, em regime de revezamento de turnos para cobrir todo o período de funcionamento.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Profissionais atentos, proativos, corteses, com capacidade de intervenção preventiva e de gerenciamento de situações adversas.
- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer profissionais, uniformizados, com equipamentos de comunicação, e realizar a supervisão contínua. Garantir a cobertura total dos horários contratados.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer o plano de segurança e os pontos críticos de atuação.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Atuação em todas as áreas designadas do evento, com horários de início e fim predefinidos, incluindo montagem e desmontagem.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Profissionais com registro regular na Polícia Federal (se exigível para vigilantes desarmados), exames médicos em dia, seguro de vida, uso de EPIs quando aplicável.

ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO

4.11. Distribuição de Água Mineral

- **O que será entregue/prestado:** Fornecimento e distribuição de água mineral potável em copos de 200ml ou garrafas de 500ml.
- **Especificações Técnicas:** Água mineral de marca reconhecida, com lacre de segurança, dentro do prazo de validade, armazenada e transportada em condições higiênicas e de temperatura adequadas.
- **Quantidade:** 2.500 Unidades.
- **Forma de Execução:** Entrega dos fardos de água em pontos de hidratação previamente definidos e à equipe de trabalho, com reposição constante durante o evento.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Água fresca, potável, embalada corretamente, de acordo com as normas da ANVISA.



- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer e distribuir a água, garantindo a qualidade, temperatura e quantidade adequadas durante todo o evento.
- **Responsabilidades da Contratante:** Indicar os pontos de distribuição e a frequência de reposição.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Entrega inicial com antecedência mínima de 4 horas antes da abertura do evento, com reposição conforme demanda.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Produtos com registro no órgão competente (ANVISA).

AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO

4.12. Sistema de Sonorização

- **O que será entregue/prestado:** Locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional.
- **Especificações Técnicas:** Sistema de sonorização profissional completo, adequado para eventos em espaço aberto/fechado com público estimado de até [Número do Público], incluindo: caixas de som (PA e monitores), mesa de som digital ou analógica de no mínimo 16 canais, microfones com fio (dinâmicos e/ou condensadores) e sem fio (lapela e/ou bastão), stands, cabos, direct boxes, e todos os acessórios necessários. Complemento de iluminação cênica para o palco principal, com moving heads, refletores LED e mesa controladora, criando o ambiente adequado para o "grande estilo" de encerramento.
- **Quantidade:** 1 Unidade.
- **Forma de Execução:** Instalação e setup completo dos equipamentos com antecedência para testes, operação contínua por técnico especializado durante todo o evento, e desmontagem após o término.
- **Padrões Mínimos de Qualidade:** Áudio claro, sem ruídos, balanceado e com volume adequado. Iluminação cênica funcional e harmoniosa. Equipamentos de alta qualidade e em perfeito estado de funcionamento.
- **Responsabilidades da Contratada:** Fornecer, transportar, instalar, operar, manter e desmontar todo o sistema de sonorização e iluminação, garantindo a presença de técnico durante toda a operação.
- **Responsabilidades da Contratante:** Fornecer a estrutura elétrica necessária e o roteiro de áudio/iluminação.
- **Condições de Instalação, Operação, Entrega e Retirada:** Instalação com antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento para testes, operação durante o evento, desmontagem em até 12 horas após o término.
- **Exigências de Segurança, Profissionais e Materiais:** Equipamentos com laudos de segurança elétrica, equipe técnica com EPIs e certificações pertinentes, seguro de responsabilidade civil.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.13. Cronograma Básico

- **Montagem e Instalação da Infraestrutura (Tendas, Sinalização, Sistema de Sonorização):** Deverá ser iniciada com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento, com conclusão de todas as instalações até 12 horas antes da abertura oficial.
- **Entrega de Bens (Cronômetros, Troféus, Medalhas, Água):** Deverá ser realizada com antecedência mínima de 12 horas antes do início das respectivas cerimônias ou uso, em local a ser definido pela Contratante.
- **Atuação das Equipes (Coordenação, Apoio, Limpeza, Arbitragem, Segurança, Técnico de Áudio e Vídeo):** Iniciar as atividades conforme a programação do evento, abrangendo todo o período de sua realização, desde a preparação final até a conclusão da desmontagem e limpeza.
- **Desmontagem e Retirada:** Deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento e concluída em até 48 horas.

4.14. Forma de Atuação das Equipes

- Todas as equipes deverão atuar de forma coordenada e integrada, sob a supervisão da Coordenação Técnica Geral do evento e em conformidade com as diretrizes da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



- Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, garantindo a visibilidade e o profissionalismo.
- A comunicação interna entre as equipes da Contratada e a fiscalização da Contratante deverá ser contínua e eficaz.

4.15. Necessidades de Montagem, Desmontagem e Logística

- A Contratada será integralmente responsável por todo o transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos bens e equipamentos sob sua responsabilidade.
- Todo o material e equipamento deverá ser retirado do local do evento após a desmontagem, garantindo a completa desocupação e limpeza da área.

4.16. Regras para Substituição de Pessoal/Equipamentos

- Em caso de ausência ou necessidade de substituição de pessoal, a Contratada deverá providenciar substitutos, sem prejuízo para a execução dos serviços.
- Equipamentos defeituosos ou inadequados deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços.

4.17. Garantia de Funcionamento, Assistência Técnica e Suporte

- A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e a ininterruptão da prestação dos serviços durante todo o período do evento.
- Deverá ser disponibilizada assistência técnica e suporte *on-site* para os sistemas de sonorização, e equipes de apoio e segurança.

05. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



5.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.1.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



6.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



6.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

OUTROS DOCUMENTOS

6.4 Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

6.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou suspensão previstas na legislação vigente;

6.4.2 Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;

6.4.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, cláusulas e condições gerais da contratação constantes do procedimento;

6.4.4 Declaração de Atendimento integral a todos os requisitos de habilitação, assumindo a plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

6.4.6 Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, notadamente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme aplicável e em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

6.4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta contratação não prevê benefícios.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogáveis na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

14.2 A forma de execução do serviço ocorrerá **sob o regime de empreitada por preço global**, compreendendo a entrega integrada de todos os serviços e materiais necessários.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.



16.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro em apostila.

16.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, podendo ser admitido o uso de mensagem eletrônica.

16.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências necessárias.

FISCALIZAÇÃO

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2.1 Atribuições do Fiscal:

- a) Acompanhar a execução do contrato, garantindo cumprimento das condições e melhores resultados;
- b) Registrar todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato;
- c) Emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, com determinação de prazo;
- d) Informar ao gestor do contrato situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência;
- e) Comunicar imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- f) Notificar o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar renovação ou prorrogação.

GESTÃO DO CONTRATO

16.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.3.1 Atribuições do Gestor:

- a) Coordenar o acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.
- b) Acompanhar registros dos fiscais, informando a autoridade superior sobre ocorrências fora de sua competência.
- c) Garantir manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar problemas que afetem liquidação e pagamento.
- d) Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas.
- e) Formalizar processo administrativo para aplicação de sanções, conforme legislação vigente.
- f) Elaborar relatório final sobre cumprimento dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento da Administração.



g) Encaminhar documentação à Divisão de Suprimentos para formalização da liquidação e pagamento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 630

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 14 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Dotação: 27.813.0035.2195.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

19.1. Executar todos os serviços contratados de forma integrada, contínua e ininterrupta, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, insumos e recursos humanos necessários à perfeita realização do serviço.

19.3. Disponibilizar profissionais qualificados, uniformizados, identificados e capacitados para as funções de coordenação técnica, arbitragem, apoio ao evento, segurança, limpeza e operação de áudio/sonorização.

19.4. Manter supervisão técnica permanente durante todo o período de execução do evento.



- 19.5.** Montar, operar, manter e desmontar toda a infraestrutura contratada.
- 19.6.** Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de uso, realizando substituições imediatas em caso de falhas.
- 19.7.** Zelar pela integridade e segurança das estruturas sob sua responsabilidade até a desmontagem final.
- 19.8.** Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.
- 19.9.** Manter comunicação imediata e permanente com a fiscalização da Contratante.
- 19.10.** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da equipe fiscalizadora.
- 19.11.** Assumir exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relativos à sua equipe.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- 20.1.** Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, orientações técnicas e diretrizes necessárias ao correto cumprimento do objeto contratado.
- 20.2.** Designar, por meio de ato formal, o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** Garantir o acesso da CONTRATADA às áreas, dependências ou instalações necessárias à execução dos serviços, bem como fornecer as condições mínimas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, quando aplicável.
- 20.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações técnicas, podendo:
- I – rejeitar serviços, materiais, estruturas ou equipamentos que não estejam em conformidade com o presente contrato;
- II – determinar providências corretivas e adequações operacionais;
- III – registrar ocorrências, promover notificações e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.
- 20.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou não conformidade observada durante a execução, fixando prazos para correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.6.** Fornecer, sempre que necessário, o calendário oficial, a programação das atividades, definições logísticas e orientações essenciais ao planejamento e execução dos serviços.
- 20.7.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.8.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais e apresentado o documento fiscal correspondente.
- 20.9.** Realizar as retenções legais obrigatórias, quando aplicáveis, inclusive tributos e encargos previstos na legislação vigente.
- 20.10.** Prestar o apoio institucional necessário nas ações que sejam de responsabilidade da Administração Pública e que influenciem diretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



20.11. Adotar medidas administrativas e operacionais destinadas a assegurar o acompanhamento regular do contrato, bem como solucionar demandas que interfiram no desenvolvimento do objeto.

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria nº 671/2025

João Batista de Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 012/2025

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2024

NOTA: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA SERVIÇO COMUM
inciso I, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 136/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.



VALOR CONTRATUAL



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/2025
FINAL: ____/____/2026



DADOS DO CONTRATANTE (ÓRGÃO DEMANDANTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.***.***-17
PORTARIA nº 004/2025



DADOS DO CONTRATANTE (ORDENADOR DE DESPESA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF nº 057.***.***-40
PORTARIA nº 05/2025 - DECRETO MUNICIPAL nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO



FISCAL DO CONTRATO

ADRIANA DE SOUSA DAS DORES, CPF nº 043.***.***-67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio do Órgão Demandante e do Ordenador de Despesas – doravante denominados CONTRATANTES – e a empresa vencedora do certame – doravante denominada CONTRATADA –, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coordenação Técnica Geral do Evento: Serviço de coordenação técnica e operacional integral para o evento, incluindo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação do encerramento unificado, suportando múltiplas modalidades e a complexidade do evento.	DIÁRIA	4	R\$ _____	R\$ _____
2	Equipe de Apoio: 04 Profissionais para atendimento ao público, controle de acesso, apoio à coordenação geral e execução de tarefas administrativas essenciais durante as fases finais e o encerramento unificado, orientação de público, controle de acesso, organização de filas, apoio na distribuição de materiais e auxílio geral nas áreas de competição e durante o encerramento do evento.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ _____	R\$ _____
3	Montagem de Tendas: Tendas tipo piramidal ou sanfonada, impermeáveis, de 3x3m ou 5x5m, para pontos de hidratação, apoio médico, secretaria de apoio e áreas de descanso para atletas e equipe.	UNIDADE	2	R\$ _____	R\$ _____
4	Kit de Sinalização e Demarcação de Áreas: Instalação de cones, fitas, gradis e placas indicativas para controle de fluxo de público, delimitação de áreas de competição e zonas de acesso restrito no local do encerramento unificado.	UNIDADE	1	R\$ _____	R\$ _____
5	Equipe de Limpeza e Higienização: 06 Profissionais para limpeza e manutenção de todo o espaço, garantindo a higiene antes, durante e após o encerramento do campeonato.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ _____	R\$ _____
6	Técnico de Áudio e Vídeo: Profissional responsável pela operação e manutenção dos equipamentos de som e vídeo, garantindo a qualidade da transmissão sonora e visual durante o encerramento unificado do Campeonato Luziense.	DIÁRIA	4	R\$ _____	R\$ _____
7	Serviços de Arbitragem e comissão disciplinar: Equipes de 10 árbitros e mesários nas modalidades (futebol, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia), incluindo uniformes e equipamentos básicos, para as fases finais do Campeonato Luziense.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ _____	R\$ _____
8	Suporte à Comissão Disciplinar: Apoio logístico e operacional para a comissão específica de julgamento de casos disciplinares, garantindo infraestrutura para reuniões e análise de ocorrências durante as competições finais.	EQUIPE/ DIÁRIA	1	R\$ _____	R\$ _____
9	Cronômetro para Controle de Partidas: Equipamentos de cronometragem profissional para controle preciso do tempo de jogo nas diversas modalidades, operados pela equipe de arbitragem.	UNIDADE	4	R\$ _____	R\$ _____
10	Premiação (troféus) para os Campeões por Categoria: Troféus em polímero metalizado, acrílico e/ou MDF, com placas personalizáveis e design institucional, para os campeões de cada categoria do Campeonato Luziense.	UNIDADE	10	R\$ _____	R\$ _____
11	Premiação (medalhas) para Atletas Campeões e Vice-Campeões: Medalhas fundidas em liga metálica de zamac, com diâmetro mínimo	UNIDADE	150	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



	de 60mm, metalizadas (dourada, prata, bronze) e fitas personalizadas, destinadas aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Luziense.				
12	Equipe de Segurança Patrimonial (Desarmada): 04 Profissionais de segurança treinados para controle de fluxo de pessoas, proteção de equipamentos, orientação e manutenção da ordem durante o evento final e encerramento.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ _____	R\$ _____
13	Distribuição de Água Mineral: Água mineral potável em copos de 200ml ou garrafas de 500ml para distribuição em pontos de hidratação estrategicamente localizados e para as equipes de trabalho durante o evento final.	UNIDADE	6000	R\$ _____	R\$ _____
14	Sistema de Sonorização: Locação e operação de sistema de sonorização profissional com caixas de som, microfones, mesa de som e técnico de áudio, complementado por iluminação cênica para o palco principal do encerramento.	SERV	4	R\$ _____	R\$ _____

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/2025 e encerramento em ___/___/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 630



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 14 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Dotação: 27.813.0035.2195.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CONTRATANTE
ÓRGÃO DEMANDANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE
ÓRDENADOR DE DESPES

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: